

LEI N.º 266/2000  
DE 09 DE MAIO DE 2000.

“AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ORLA DAS PRAIAS DE IGUABA GRANDE, BEM COMO O REBAIXAMENTO DE MEIO-FIOS DE CALÇADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Poder Executivo providenciará o rebaixamento dos meio-fios de calçadas em logradouros públicos municipais.

Art. 2º - O acesso à orla das praias far-se-á por meio de rampas, em todas as áreas destinadas para esse fim.

Art. 3º - Nos locais destinados ao rebaixamento dos meio-fios e às rampas de acesso à orla das praias serão providenciadas placas sinalizadoras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de Maio de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -